

PROJETO DE LEI

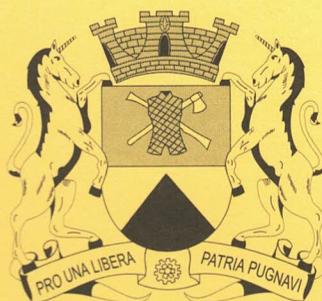
Nº **22/2019**

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

**Autoria: THIAGO ALEXANDRE DA ROCHA CAMARGO E
LOUISE KAROLINNY FERRAZ**

**Assunto: O projeto tem como objetivo incentivar o
hábito de cuidar de si mesmo e do seu planeta, ser
sustentável e sempre procurar o melhor para todos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 22/2019

O projeto tem como objetivo incentivar o abito de cuidar de si mesmo e do seu planeta, ser sustentável e sempre procurar o melhor para todos.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o pacto municipal corporativo, unindo sociedade civil, empresas e o governo municipal, com base no documento Agenda 2030 da ONU

Art. 2º Do documento Agenda 2030 da ONU, serão tratados neste projeto os seguintes objetivos.

I-Redução das desigualdades de gênero, objetivos 10,5
 II-Mundo + verde, objetivos 15, 14, 13
 III-Saúde e bem-estar, objetivo 3

Art. 3º Art.3 Sociedade civil e empresarial receberão incentivos através de isenção de mensalidades no IPTU ao alcançar seus objetivos previamente estabelecidos.

- A cada objetivo alcançados será concedido desconto de 3% até atingir o limite de 15%

Art. 4º os objetivos serão alcançados de tão maneira:

RESIDENCIAL: O plantiu de uma árvore na sua calça garantirá o comprimento do objetivo, 14, 13, 15

EMPRESARIAL: Pagar justamente os funcionários de mesma função com o mesmo salário, independente do gênero, objetivo 10, 5

RESIDENCIAL: Os munícipes que trocarem embalagens, canudos, e sacolinhas por matérias recicláveis ou orgânicos comprira os objetivos 15,14,13

Recebido digitalmente pela Divisão de Expediente
 Legislativo em: seg 30/09/2019 18:50



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMPRESARIAL: as empresas que comprar um maior número de embalagens recicláveis ou orgânicas, também compreira com os objetivos 13,14,15

EMPRESARIAL: empresas que tiverem no mínimo 10% de seus funcionários homossexuais, comprida com objetivo 10, 5

Art. 5º. Poderá ser criada pelo município uma cartela com os objetivos a serem cumpridos o qual receberá um visto quando cumprido.

Art. 6º. O executivo regulamentara os meios de verificação do cumprimento.

Art. 7º . As despesas decorrentes da aprovação dessa lei correrão à conta da verba orçamentária própria.

Art. 8º Esse projeto começará 180 dias depois de sua aprovação.

S/S., 30 de setembro de 2019

**THIAGO ALEXANDRE
VEREADOR**

**LOUISE FERRAZ
VEREADORA SUPLENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA: AGENDA 2030 DA ONU, onde são apontadas 17 ações necessárias para a próxima década para “salvar o mundo”, unindo sustentabilidade, preservação ambiental com benefícios sociais, ou seja, a melhora das vidas das pessoas aliada a preservação e o cuidado do nosso planeta. Para isso os itens da Agenda 2030, serão “distribuídos” para população, empresas / comércios e governo municipal, de forma que a partir dessa parceria (item 17 da AGENDA 2030), possamos tornar nossa cidade um modelo nacional de desenvolvimento sustentável. Assim tentando melhorar cada vez mais o nosso planeta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

SECRETARIA JURÍDICA

PL 22/2019 _ Parlamento Infanto-Juvenil

A autoria da presente proposição é do Vereador Thiago Alexandre da Rocha Camargo, o qual tem como suplente a Vereadora Louise Karolinny Ferraz, eleitos pela E.M. Leonor Pinto Thomaz.

Trata-se de PL que “tem como objetivo incentivar o hábito de cuidar de si mesmo e do seu planeta, ser sustentável e sempre procurar o melhor para todos”.

O presente Projeto de Lei apresentado digitalmente, conforme prevê o Art. 32, do Ato da Mesa nº 66/2019 – Regimento do Parlamento Infanto-Juvenil, deve seguir à Divisão de Expediente Legislativo para adequação dentro da técnica legislativa e posterior apresentação em Sessão Ordinária do Parlamento Infanto-Juvenil.

Sorocaba, 1º de outubro de 2019.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

PROJETO DE LEI Nº 22/2019

O projeto tem como objetivo incentivar o hábito de cuidar de si mesmo e do seu planeta, ser sustentável e sempre procurar o melhor para todos.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o pacto municipal corporativo, unindo sociedade civil, empresas e o governo municipal, com base no documento Agenda 2030 da ONU.

Art. 2º Do documento Agenda 2030 da ONU, serão tratados neste projeto os seguintes objetivos.

- I- Redução das desigualdades de gênero, objetivos 10,5
- II- Mundo + verde, objetivos 15, 14, 13
- III- Saúde e bem-estar, objetivo 3

Art. 3º Sociedade civil e empresarial receberão incentivos através de isenção de mensalidades no IPTU ao alcançar seus objetivos previamente estabelecidos.

Parágrafo único. A cada objetivo alcançados será concedido desconto de 3% até atingir o limite de 15%.

Art. 4º Os objetivos serão alcançados de tão maneira:

- a) RESIDENCIAL: O plantio de uma árvore na sua calça garantirá o comprimento do objetivo, 14, 13, 15
- b) EMPRESARIAL: Pagar justamente os funcionários de mesma função com o mesmo salário, independente do gênero, objetivo 10, 5



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

- c) RESIDENCIAL: Os munícipes que trocarem embalagens, canudos, e sacolinhas por matérias recicláveis ou orgânicos cumprirão os objetivos 15,14,13
- d) EMPRESARIAL: as empresas que comprar um maior número de embalagens recicláveis ou orgânicas, também cumpriria com os objetivos 13,14,15
- e) EMPRESARIAL: empresas que tiverem no mínimo 10% de seus funcionários homossexuais, comprida com objetivo 10, 5

Art. 5º Poderá ser criada pelo município uma cartela com os objetivos a serem cumpridos o qual receberá um visto quando cumprido.

Art. 6º O executivo regulamentara os meios de verificação do cumprimento.

Art. 7º As despesas decorrentes da aprovação dessa lei correrão à conta da verba orçamentária própria.

Art. 8º Esse projeto começará 180 dias depois de sua aprovação.

S/S., 30 de setembro de 2019.

Thiago Alexandre da Rocha Camargo
Vereador

Louise Karolinny Ferraz
Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

JUSTIFICATIVA

AGENDA 2030 DA ONU, onde são apontadas 17 ações necessárias para a próxima década para “salvar o mundo”, unindo sustentabilidade, preservação ambiental com benefícios sociais, ou seja, a melhora das vidas das pessoas aliada a preservação e o cuidado do nosso planeta.

Para isso os itens da Agenda 2030, serão “distribuídos” para população, empresas/comércios e governo municipal, de forma que a partir dessa parceria (item 17 da AGENDA 2030), possamos tornar nossa cidade um modelo nacional de desenvolvimento sustentável. Assim tentando melhorar cada vez mais o nosso planeta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PARLAMENTO MUNICIPAL

ATA Nº 03/2019

Em sessão ordinária realizada em 01 de outubro de 2019, às 19h30min, no Auditório da Câmara Municipal de Sorocaba, sob a presidência de Sua Excelência o Sr. ...

DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 03/2019

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 10 / 2019

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 22/2019

Reunião : SO-PJ 03/2019
Data : 01/10/2019 - 15:37:55 às 15:40:58
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 20 Parlamentares

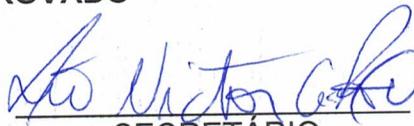
<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ABNER MATHEUS RODRIGUES	Sim	15:40:04
EMANUELLE FERNANDA DO PRADO	Sim	15:38:04
EMERSON DA SILVA ROSA	Sim	15:38:02
FÁTIMA VITÓRIA FORTUNATO	Sim	15:38:07
JOÃO PAULO SMANIOTI DE SOUZA	Sim	15:40:45
JÚLIA GABRIELLY DA SILVA LESSA	Sim	15:38:01
JULIA RIBEIRO MARTINS	Sim	15:38:16
KAWÊ HENRIQUE DE OLIVEIRA	Sim	15:38:04
LÉO VICTOR CAVACCINI PINTO	Nao	15:38:44
LÚCIA HELENA CHIOZZI MARTINS	Sim	15:38:04
MARIA LUISA DOS SANTOS	Sim	15:38:05
MATEUS SOARES FERNANDES	Sim	15:38:04
MILTON LUIS BIANCO MOREIRA	Sim	15:38:11
NICOLY STEPHANY FURTADO	Sim	15:40:20
PEDRO HENRIQUE DA CUNHA PIRES	Sim	15:39:59
RAÍSSA EMANUELA FERREIRA	Sim	15:38:03
STEPHANY CHRISTINE FLORÊNCIO	Sim	15:38:00
THIAGO ALEXANDRE CAMARGO	Sim	15:39:00
VICTOR MORAES FREITAS	Sim	15:38:06

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	18	1	19

Resultado da Votação : APROVADO



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO